

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cipó*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA .....



**PORTARIA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

**PORTARIA Nº 028/2021, 20 DE JULHO DE 2021**

Institui Comissão Especial para tomar as providências necessárias no sentido identificar e emitir laudo de avaliação de uma área de terra para fins de desapropriação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** ofício, da lavra da Secretaria de Educação desta Municipalidade e os documentos a ele acostados;

**CONSIDERANDO** que a solicitação ali esboçada atende o interesse do Governo Municipal no tocante à construção de um **Estádio de Futebol pelo Governo do Estado da Bahia, através da SUDESB**, neste município que atenderá a toda a comunidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear uma Comissão Especial, constituída pelos servidores **RAFAEL BATISTA COSTA, DARLAN FÁBIO DOS SANTOS e ANTONIO CARLOS COSTA MALAQUIAS** para, sob a presidência do primeiro, tomar as providências necessárias no sentido de identificar detalhadamente e emitir laudo de avaliação de um imóvel rural localizado na localidade de Várzea Grande, zona rural deste município, composto por uma área de 1,6 hectares, de propriedade do espólio da Sra. **RAQUEL BASÍLIA DE SANTANA SANTOS**, brasileira, maior, viúva, falecida em 21/09/2016, conforme certidão de óbito matrícula 138107 01 55 2016 4 00003 501 0002774 51, à época, inscrita no RG nº 2.497.773 SSP/BA e CPF nº 153.463.235-20.

Art. 2º. Para a conclusão dos seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar suportes técnicos, bem assim, qualquer auxílio, tendente a realização do desiderato aqui aventado, incluindo a requisição de pessoal dos órgãos da Administração, tudo isso com vistas a desapropriação do referido bem, concluindo pelo justo valor, devendo os laudos serem entregues ao Gabinete do Prefeito, no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar desta data.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Cipó/BA, em 20 de julho de 2021.

**JOSÉ MARQUES DOS REIS**  
Prefeito